



DECRETO N° 100/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021.

“Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação de Pleno Domínio, o Imóvel que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições e com amparo no art. 101, V da Lei Orgânica do Município, bem como em conformidade com o disposto no artigo 1º, alínea h, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, com o art. 5º, alínea “g” e 6º do Decreto-Lei Federal nº nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

D E C R E T A:

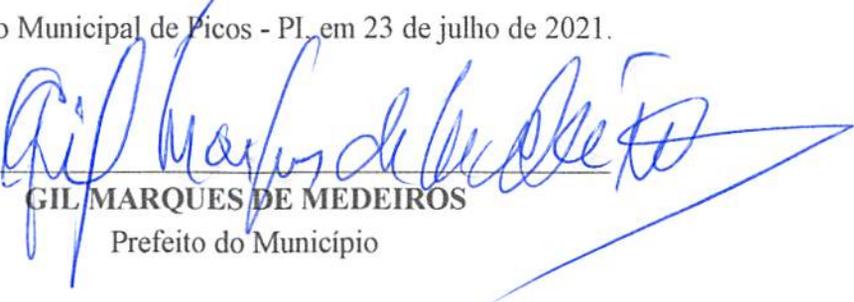
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, sendo dispensado pelo proprietário toda e qualquer importância indenizada referente a parte do imóvel constante de uma gleba de terra localizada no Povoado Queimada da Ema, S/N, Zona Rural, Picos, Piauí, com área 25 (vinte e cinco) metros por 25 (vinte e cinco) metros, a ser desmembrado do Imóvel rural situado na localidade BOCOLÔ, na data CURRALINHO deste município, com registro no Cartório do 1º Ofício em 07 de julho de 1967, às folhas 117/118 do Livro nº 3-39, sob o nº 46.633, CAR-PI nº 2208007-8A08.1880.699D.4138.A15A.3C66.BA21.847D.

Art. 2º - A área de terra de que trata o artigo anterior, será utilizada pela Prefeitura Municipal de Picos, para a perfuração de um poço artesiano e construção de um reservatório de água do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água da localidade Queimada da Ema, S/N, Zona Rural.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos - PI, em 23 de julho de 2021.


GIL MARQUES DE MEDEIROS

Prefeito do Município